



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 489/2012.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2013".

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2013, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 14.902.200,00 (Quatorze milhões, novecentos e dois mil e duzentos reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores em R\$	
RECEITAS CORRENTES	14.799.200,00
Receita Tributaria	593.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	38.900,00
Receita de Serviços	250.000,00
Transferências Correntes	15.796.400,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(2.126.200,00)
Outras Receitas Correntes	237.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	103.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	101.000,00
TOTAL DA RECEITA	14.902.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 489,

fls. 21, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 1 / 1



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2013 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequação à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	Valores em R\$
01 – Legislativo	627.000,00
04 – Administração	1.588.360,00
08 – Assistência Social	1.216.800,00
10 – Saúde	2.433.500,00
12 – Educação	5.793.800,00
13 – Cultura	405.500,00
15 – Urbanismo	939.000,00
17 – Saneamento	964.600,00
20 – Agricultura	145.000,00
26 – Transporte	410.640,00
27 – Desporto e Lazer	104.000,00
28 – Encargos Especiais	104.000,00
99 – Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL GERAL	14.902.200,00

02 – POR SUBFUNÇÕES:

	Valores em R\$
01.031 – Ação Legislativa	627.000,00
04.122 – Administração Geral	1.158.360,00
04.123 – Administração Financeiro	430.000,00
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00
08.244 – Assistência Comunitária	978.300,00
10.301 – Atenção Básica	2.402.800,00
10.304 – Vigilância Sanitária	17.200,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	13.500,00
10.306 – Alimentação e Nutrição	460.800,00
12.361 – Ensino Fundamental	4.572.300,00
12.362 – Ensino Médio	55.700,00
12.365 – Ensino Infantil	705.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº _____,

fls. _____, Livro nº _____.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, _____/_____/_____.

119



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



13.392 - Difusão Cultural	405.500,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	504.000,00
15.452 - Serviços Urbanos	435.000,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	964.600,00
20.606 - Extensão Rural	145.000,00
26.782 - Transporte Rodoviário	410.640,00
27.812 - Desporto Comunitário	104.000,00
28.843 - Serviços da Dívida Interna	104.000,00
99.999 - Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL	14.902.200,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Valores em R\$

3 - Despesa Corrente	13.790.660,00
4 - Despesas de Capital	941.540,00
9 - Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.902.200,00

04 - POR ELEMENTO:

Valores em R\$

3.1.90.04.00 - Contrato p/ Tempo Determinado	190.000,00
3.1.90.11.00 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.639.500,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.552.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	50.000,00
3.2.90.21.00 - Juros s/ a Dívida por Contrato	10.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	30.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.827.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	862.200,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.513.100,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tribut. e Contributivas	101.360,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	429.240,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente	413.300,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	10.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida	89.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,
fls. _____, Livro nº _____.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, _____.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.902.200,00

05 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 - Poder Legislativo	666.000,00
2 - Poder Executivo	14.236.200,00
TOTAL DA DESPESA	14.902.200,00

06 - POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 - Câmara Municipal	666.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	845.360,00
02.02 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	135.000,00
02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	228.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração	1.025.640,00
02.05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	6.199.300,00
02.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	104.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Saúde	2.433.500,00
02.08 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.216.800,00
02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.903.600,00
02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	145.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.902.200,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL

CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,
fls. _____, Livro nº _____.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, _____.

19



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrario.

Canitar, 17 de dezembro de 2012.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 489,
fls. 21, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 17 / 12 / 2012.

